



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2011

**DESCRIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS, CONFORME O ARTIGO 6º DA  
PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.**

<b>Cargo</b> Chefe da Escola Legislativa	<b>Nível</b> <b>Único</b>
---	------------------------------

<b>Descrição Resumida</b>
Chefiar e tomar as providências necessárias para o andamento das atividades da Escola Legislativa, sob as ordens da direção, do Conselho Escolar e da Mesa da Câmara.

<b>Descrição Detalhada</b>
- supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Educação Permanente e Projetos Especiais e pela secretaria, em suas respectivas áreas de competência;
- proceder levantamento de lacunas de competências e de necessidades de desenvolvimento e capacitação continua no âmbito da Câmara Municipal;
- acompanhar e avaliar o desenvolvimento de cursos, programas e eventos e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;
- realizar processos seletivos de docentes internos e externos e submetê-los a aprovação da diretoria;
- elaborar projetos institucionais referentes aos cursos, programas e eventos oferecidos e submetê-los a aprovação da diretoria;
- elaborar programação anual de educação e capacitação permanente e de desenvolvimento de competências individuais e organizacionais, bem como respectivo cronograma e submetê-los a aprovação da diretoria;
- executar outras atribuições afins.

<b>Habilidades e Competências</b>			
<b>Formação</b>	Ensino superior completo	<b>Especialização</b>	Nenhuma
<b>Experiência</b>	Nenhuma	<b>Sexo</b>	Masculino ou feminino
<b>Idade</b>	Superior a 18 anos	<b>Liderança</b>	Constante
<b>Esforço Físico</b>	Nenhum	<b>Esforço Mental</b>	Moderado

<b>Formas de Ingresso</b>	<b>Nomeação</b>
---------------------------	-----------------

<b>Descrição do Local de Trabalho</b>

<b>Jornada de trabalho</b>	<b>40(quarenta) horas semanais, de 2ª a 6ª feira.</b>
----------------------------	---

<b>Riscos Ambientais (não quantificados)</b>		
<b>Risco</b>	<b>Agente</b>	<b>Caráter da exposição</b>

<b>Conclusão da exposição ambiental:</b>



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

*LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2011*

<b>Cargo</b> Coordenador de Núcleo da Escola Legislativa	<b>Nível</b> Único
---	-----------------------

<b>Descrição Resumida</b> Criar e manter as condições adequadas para desenvolvimento das atividades da Escola Legislativa, em especial as de direção, da chefia e do Conselho.
---

<b>Descrição Detalhada</b>
– manter atualizados os registros dos alunos;
– manter base de dados de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;
– prover as necessidades de material e infraestrutura para o desenvolvimento das ações da Escola Legislativa;
– lavrar as atas das reuniões do conselho escolar;
– manter os serviços administrativos da Escola Legislativa;
– exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

<b>Habilidades e Competências</b>			
<b>Formação</b>	Ensino superior completo	<b>Especialização</b>	Nenhuma
<b>Experiência</b>	Nenhuma	<b>Sexo</b>	Masculino ou feminino
<b>Idade</b>	Superior a 18 anos	<b>Liderança</b>	Constante
<b>Esforço Físico</b>	Nenhum	<b>Esforço Mental</b>	Moderado

<b>Formas de Ingresso</b>	<b>Nomeação</b>
---------------------------	-----------------

<b>Descrição do Local de Trabalho</b>

<b>Jornada de trabalho</b>	40(quarenta) horas semanais, de 2ª a 6ª feira.
----------------------------	--

<b>Riscos Ambientais (não quantificados)</b>		
<b>Risco</b>	<b>Agente</b>	<b>Caráter da exposição</b>

<b>Conclusão da exposição ambiental:</b>

*LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2011*

<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>
--------------	--------------



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Supervisor da Escola Legislativa

Único

**Descrição Resumida**

Desenvolver programas que promovam a aproximação da Escola Legislativa e da Câmara Municipal com escolas, com a sociedade e com a comunidade, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias.

**Descrição Detalhada**

- desenvolver programas que promovam a aproximação da Câmara Municipal com escolas de educação básica e instituições de ensino superior;
- desenvolver programas que promovam a aproximação da Câmara Municipal com a sociedade organizada e a comunidade em geral;
- desenvolver programas que objetivem a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos especiais;
- elaborar requisitos para concessão de bolsas de estudo de nível superior e pós-graduação;
- executar outras atribuições afins.

**Habilidades e Competências**

<b>Formação</b>	Ensino superior completo	<b>Especialização</b>	Nenhuma
<b>Experiência</b>	Nenhuma	<b>Sexo</b>	Masculino ou feminino
<b>Idade</b>	Superior a 18 anos	<b>Liderança</b>	Constante
<b>Esforço Físico</b>	Nenhum	<b>Esforço Mental</b>	Moderado

**Formas de Ingresso**

**Nomeação**

**Descrição do Local de Trabalho**

**Jornada de trabalho**

**40(quarenta) horas semanais, de 2ª a 6ª feira.**

**Riscos Ambientais (não quantificados)**

<b>Risco</b>	<b>Agente</b>	<b>Caráter da exposição</b>

**Conclusão da exposição ambiental:**